



MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70065-900

Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do Ministério do Turismo, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2018**, com encaminhamento das **Propostas de Preços, exclusivamente por intermédio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br** a partir de **05/06/2018**, até o horário limite da **sessão pública, ou seja, às 11h00min, horário de Brasília, do dia 15/06/2018**, no 2º Andar, sala 232 (CPL), Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", em Brasília-DF.

Localidade, de de 2018.

Nome/Cargo do Representante da Empresa

Senhor Licitante, visando a comunicação futura entre este Ministério e essa empresa, solicito o preenchimento **LEGÍVEL E CORRETO** o Termo de Recebimento do Edital e remessa à Comissão, por

A falta da remessa do termo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 12/2018

PROCESSO nº 72031.002993/2017-54

OBJETO: O objeto da licitação é o registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos, notebooks e demais periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos (Anexos A a E);

ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo de Declarações;

ANEXO V: Minuta de Contrato;

ANEXO VI: Termo de Recebimento do Edital;

ITEM ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DO CREDENCIAMENTO
- 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA
- 7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 DA HABILITAÇÃO
- 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 DOS RECURSOS
- 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 17 DO PREÇO
- 18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20 DO PAGAMENTO
- 21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2018

PROCESSO nº 72031.002993/2017-54

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Data da Abertura: **15/06/2018**

Data e horário do início do recebimento das propostas: **05/06/2018 às 08h00min**

Data e horário do término do recebimento das propostas: **15/06/2018 às 11h00min**

Endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

A União, por intermédio do Ministério do Turismo, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 34, de 11 de julho de 2017, publicada no D.O.U. de 13 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos, notebooks e demais periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão **gerenciador** será o **Ministério do Turismo**.

2.2. São **participantes** os seguintes órgãos:

2.2.1. Órgão da UASG: 52121 - Comando do Exército - **UASG INTERESSADA: 160067 - Departamento de Engenharia e Construção;**

2.2.2. Órgão da UASG: 52121 - Comando do Exército - **UASG INTERESSADA: 160069 - Comando Logístico;**

2.2.3. Órgão da UASG: 52121 - Comando do Exército - **UASG INTERESSADA: 160091 - Centro Integrado de Telemática do Exército;**

2.2.4. Órgão da UASG: 52121 - Comando do Exército - **UASG INTERESSADA: 160191 - Centro Preparação Oficiais Reserva/Recife .**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação ao **item 2** a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. **valor total do item;**

6.6.2. **marca;**

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de de Gestão;

7.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.17. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.17.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.17.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.18. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. O Pregoeiro solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Serão avaliados pela área técnica os aspectos e padrões estabelecidos no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

8.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.3. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. **Habilitação Jurídica:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. **Qualificação econômico-financeira**

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

9.5.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. **Relativa à Qualificação Técnica:**

9.6.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente à qualificação técnica:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto em um quantitativo mínimo de 25% do item/lote pretendido.
- b) Poderão ser entregues um ou mais atestados para a comprovação da habilitação técnica.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: cpl@turismo.gov.br.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens **9.4 e 9.5** estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:

- a) Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo IV deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o

modelo do Anexo V deste Edital;

c) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo IV deste Edital;

d) Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, e que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo V deste Edital;

e) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante

declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias**, para o **Ministério do Turismo, Comissão Permanente de Licitação**, Sala 232 – Esplanada dos Ministérios Bloco "U" – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 1% (um por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.7. Será considerada extinta a garantia:

15.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.7.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em sua totalidade (100%) do valor global contratado, até 10(dez) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

20.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e ateste da Nota Fiscal, ocorrerá se atendido o descrito no item 5.1 Metodologia de Trabalho, 5.5 Metodologia de avaliação da Qualidade e em conformidade com o item 7.3 Cronograma físico financeiro, todos do Termo de Referência, e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.3. O pagamento será efetuado pela contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

20.4. No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

20.7. Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento, seguirão a legislação relacionada.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@turismo.gov.br por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 232 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e sítio do MTur e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 240 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos (Anexos A a E);

24.11.2. ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preços;

- 24.11.3. ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;
- 24.11.4. ANEXO IV: Modelo de Declarações;
- 24.11.5. ANEXO V: Minuta de Contrato;
- 24.11.6. ANEXO VI: Termo de Recebimento do Edital.

Marina Bittencourt de Oliveira Angarten

Pregoeira

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos, notebooks e demais periféricos, conforme quantitativos, especificações e condições definidas neste termo de referência.

2. Justificativa da Contratação

2.1. Da necessidade

A presente aquisição visa substituir os computadores e notebooks do Ministério do Turismo que excederam a vida útil e estão sem suporte técnico e garantia do fabricante.

Os equipamentos a serem adquiridos são de extrema importância e utilidade para que os servidores públicos e demais colaboradores possam cumprir adequadamente suas tarefas e obrigações. Convém destacar que a quase totalidade das atividades desempenhadas no Ministério do Turismo dependem de ferramentas computacionais que possibilitem o acesso à rede corporativa, à internet, à intranet, aos sistemas corporativos, além de programas e aplicativos que auxiliam na execução de tarefas inerentes às responsabilidades da pasta.

Tais equipamentos tem um processo intrínseco e acelerado de renovação tecnológica, tanto de hardware como de software, e por este motivo é necessário que haja uma constante e regular substituição desses. Ressalta-se que a vida útil dos equipamentos tratados no processo em tela varia entre 3 e 4 anos, conforme orientações para contratação de Soluções de TI do Núcleo de Contratação de TI do SISP (NCTI). Ainda, no que se refere à depreciação dos equipamentos de informática, resultante do desgaste pelo uso, ação da natureza, novas tecnologias em software ou obsolescência normal, verifica-se no estudo elaborado pela empresa Gartner intitulado "*Recommended Life Spans for Mobile, PC and Other Endpoint-Computing Devices*" que a previsão do seu uso está entre 3 anos para notebooks e 4 a 5 anos para microcomputadores.

A atualização tecnológica é necessária também devido ao avanço contínuo de softwares e aplicativos, onde o hardware não consegue fornecer o suporte necessário à plena execução dos mesmos. A substituição desses equipamentos contribuirá para a redução do número de chamados para a central de atendimento do suporte técnico que pode dedicar-se às atividades preventivas a fim de melhorar a qualidade dos serviços de tecnologia da informação. Em suma, a nova aquisição visa prover às diversas áreas do MTur com recursos tecnológicos mais apropriados e com melhor desempenho propiciando assim uma melhor eficiência em suas atividades.

2.2. Dos objetivos estratégicos

A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2017/2018; Necessidade N35: "Oferecer a infraestrutura de TI necessária à realização das atividades do Ambiente

Distribuído (equipamentos, serviços e licenças)"; Ação A35. 1.4 – "Adquirir computadores e notebooks".

2.3. Da utilização do Sistema de Registro de Preços

Segundo Marçal "o sistema de registro de preços é uma das soluções mais adequadas para assegurar a flexibilização em contratações administrativas" (Justen Filho, Marçal: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, p. 251)

E conforme determina o artigo 15, inciso I, da Lei 8.666/93, as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de sistema de registro de preços. Já o artigo 3º e seus incisos, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, traz rol, exemplificativo, de hipóteses em que é cabível a utilização do sistema de registro de preços no âmbito da Administração Pública Federal.

A presente contratação, conforme apontado em documento de oficialização de demanda, se dará por meio de registro de preço em virtude da possibilidade de aquisições parceladas, conforme priorização do órgão e de acordo com disponibilização orçamentária à época das aquisições (em consonância com inciso II do artigo 3º do referido decreto).

Ainda se vislumbra a possibilidade de participação de outros órgãos/entidades da Administração Pública no certame, o que pode representar um maior desconto em face do aumento de escala (nos termos do inciso III, artigo 3º, do Decreto Federal).

2.3.1. Da participação de outros órgãos/entidades

É de responsabilidade do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que participe do certame, a indicação do quantitativo de cada item/lote que pretenda adquirir, conforme próprio estudo e necessidade indicada ao órgão gerenciador, nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014, e do artigo 5º e incisos, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Não será aceita a indicação de itens diversos dos estabelecidos no presente termo de referência.

2.4. Da margem de preferência para produtos manufaturados nacionais

Será assegurada margem de preferência normal e adicional de 10%, de acordo com o disposto no Decreto n. 8.184, de 17 de janeiro de 2014, para os produtos manufaturados nacionais, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujos cálculos partirão da seguinte fórmula:

$PM = PE \times (1+M)$, sendo:

PM = preço com margem;

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro;

M = margem de preferência em percentual

As margens de preferências normal e adicional serão aplicadas para os produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991 e que atendam os requisitos e os critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26 de abril de 2013.

As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional e sua aplicação fica condicionada ao cumprimento do disposto no § 9º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.

Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, haverá a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3. Descrição da solução de TI

3.1. Descrição

Dos computadores ultrarreduzidos

Conforme definido em estudo técnico, serão adquiridos computadores ultrarreduzidos, de acordo com as especificações constantes no anexo A deste termo de referência e quantitativo previsto no item 3.2.

Os computadores a serem adquiridos deverão contar com garantia técnica de 60 meses, garantindo assim cobertura de assistência técnica durante toda sua vida útil.

Dos dispositivos periféricos

Os computadores deverão ser acompanhados de periféricos como monitor, teclado e mouse, os quais deverão ser do mesmo fabricante ou se de fabricantes diferentes, a licitante declare e demonstre a perfeita integração entre os periféricos e o computador. A exigência tem como finalidade a compatibilidade dos itens que compõem esta solução, especialmente quanto aos mecanismos de fixação da CPU no conjunto do monitor de vídeo. Essa exigência justifica-se pela ausência de padrão de mercado para esse mecanismo de fixação. A integração dos dois itens também visa garantir a segurança patrimonial das estações de trabalho, uma vez que a integração dos itens (CPU + Monitor) facilitará a instalação de sistemas de segurança patrimonial a serem fornecidos pela Contratada.

Ainda serão adquiridos leitores/gravadores de discos ópticos externos conforme especificação definida no Anexo A deste Termo de referência e quantitativo previsto no item 3.2

Dos notebooks

Serão adquiridos notebooks, conforme especificações definidas no Anexo A deste termo de referência, e quantitativo previsto no item 3.2. Os notebooks a serem adquiridos deverão contar com garantia técnica plena de 48 meses, proporcionando assim assistência técnica durante toda sua vida útil.

3.2. Bens e Serviços que Compõem a Solução

Itens/Lotes	Bem ou serviço (conforme características e especificações definidas neste estudo técnico)	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Microcomputadores ultrarreduzidos , acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.	502	R\$ 3.821,30	R\$ 1.918.292,60
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD), com garantia on-site de 12 (doze) meses.	112	R\$ 138,03	R\$ 15.459,36
3	Notebooks e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses.	36	R\$ 4.539,00	R\$ 163.404,00

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei complementar nº 123 de dezembro de 2006, o item/lote 2 será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte*

*Caso o somatório deste com o quantitativo requerido por órgãos participantes do certame ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00, não se observa tal regra.

3.3. Justificativa da solução escolhida

1. Dos computadores ultrarreduzidos

A opção por adquirir computadores ultrarreduzidos (ou mini-PC) demonstrou-se a mais viável. Conforme estudo de mercado, verificou-se uma evolução tecnológica nesses equipamentos nos últimos anos, com configurações técnicas adequadas ao uso corporativo. Verificou-se ainda que os principais fabricantes dispõem de tal solução conforme consulta realizada junto às empresas DELL, HP, LENOVO E POSITIVO, assim não há restrição de mercado.

Além disso, observou-se um consumo menor de energia nesses equipamentos (potência 65W) se comparados aos desktops convencionais (potência 230W).

No que se refere a aspectos logísticos, os computadores ultrarreduzidos

permitem menor custo de armazenamento e maior facilidade de realocação e transporte. Estes equipamentos proporcionam ainda, em sua fabricação, a utilização em menor escala de matérias-primas como metais e plásticos além de embalagens menores, o que reduz significativamente a quantidade de materiais a serem utilizados e posteriormente descartados.

Observou-se ainda, forte tendência de utilização deste tipo de solução em diversos órgãos públicos, a saber:

- Universidade Federal do Goiás - (pregão eletrônico 254/2016);
- Ministério das Relações Exteriores - (pregão eletrônico 52/2016);
- Ministério Público Federal - (pregão eletrônico 67/2016);
- Superior Tribunal de Justiça - (pregão eletrônico 183/2016);
- Fundação Universidade de Brasília - (pregão eletrônico 34/2016), entre outros.

2. Dos notebooks

Além dos computadores ultrarreduzidos, faz-se necessário dispor de recursos computacionais com maior mobilidade, característica facilitadora de ações como fiscalizações, eventos e reuniões, sejam elas desempenhadas no ambiente interno ou externo ao órgão. Tal necessidade foi levantada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2017/2018.

3.4. Benefícios a serem alcançados

- Economicidade – a nova solução irá proporcionar ganho econômico para o MTur, tanto em relação a custo com manutenção quanto a recursos energéticos.
- Eficiência - servidores e demais usuários atendidos com equipamentos novos e atualizados, com garantia, melhor desempenho e confiabilidade;
- Redução dos chamados técnicos;
- Aderência às normas de sustentabilidade;
- Melhoria da satisfação dos usuários.

3.5. Requisitos de Sustentabilidade

Para os itens/lotes 1 e 3 (microcomputadores e notebooks) deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade (nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão):

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO (ou de Instituição Internacional equivalente) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação dos dispostos acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com tais exigências.

4. Especificação Técnica

As especificações técnicas encontra-se no Anexo A deste termo de referência.

5. Modelos de Execução e de Gestão do Contrato

5.1. Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a seguir contemplará os contratos que venham a ser

firmados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

ID	Bens/serviços e outros	Prazo
1	Realização de reunião inicial.	Até 7 dias úteis da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União
2	Emissão de ordem de fornecimento de bens.	Na reunião inicial ou até 5 dias após esta, a critério da Administração.
3	Entrega da solução	Até 60 (sessenta) dias após emissão de ordem de fornecimento de bens.
4	Aceite provisório	Até 15 (quinze) dias após entrega.
5	Aceite definitivo	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento provisório, e verificação da qualidade e quantidade do material.

5.2. Papéis e responsabilidades

5.2.1. Deveres e responsabilidades da contratante

ID	Dever/ Responsabilidade
1	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
2	Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens;
3	Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
4	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (no caso órgão participante);
5	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
6	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
7	Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
8	Recolher toda documentação (manuais) referente aos bens; e
9	Prestar informações necessárias à boa execução contratual.

5.2.2. Deveres e responsabilidades da contratada

ID	Dever/ Responsabilidade
1	Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3	Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4	Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer

	tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5	Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6	Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
7	Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
8	Fornecer manuais de operação e demais documentações da Solução;
9	Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto;
10	Entregar a solução ofertada em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada;

5.2.3. Deveres e responsabilidades do órgão Gerenciador

Além das regras estabelecidas no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (e alterações posteriores), são obrigações do órgão gerenciador:

1	Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
2	Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
3	Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
4	Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes;

5.3. Mecanismos formais de comunicação

A contratada deve disponibilizar meio de comunicação eficiente, que possibilite abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas durante toda a garantia da solução.

5.3.1 – Abertura de chamado

Emissor: contratante

Destinatário: contratada

Forma de Comunicação: E-mail, abertura de chamado via telefone (0800), ou meio (eletrônico) eficaz de comunicação disponibilizado pela Contratada.

Periodicidade: eventual

5.4. Entrega, recebimento provisório e definitivo

A solução deverá ser entregue, em se tratando do órgão gerenciador, nos seguintes endereços: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Ministério do Turismo, CEP 70065-900 e/ou Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco J, Lotes 21 a 23, CEP 70040-010 - Asa Norte - Brasília - DF.

A solução deverá ser entregue dentro do horário comercial das 08h às 14h e das 14h às 18h.

O recebimento da solução será feito em duas etapas:

Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. O recebimento provisório será feito mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório, conforme modelo do Anexo B deste termo de referência e prazo estabelecido no item 5.1.

Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O recebimento definitivo será feito mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do pleno funcionamento da solução contratada, conforme os requisitos deste Termo e contratuais, conforme modelo do Anexo C e e prazo estabelecido no item 5.1.

5.5. Da amostra

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra de uma unidade de cada objeto relativo aos itens 1 e 3, em pleno funcionamento, acompanhada dos softwares, CDs, drivers, manuais, guias de instalação, cabos e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos requeridos.

Deverão ser apresentadas declaração da licitante de que os equipamentos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas, sem prejuízo da necessidade de outras comprovações exigidas neste documento.

As amostras deverão estar protegidas em embalagens apropriadas, obrigatoriamente identificadas com o nome da licitante, número do pregão e demais informações que se relacionem ao fim a que se destina.

As amostras deverão ser entregues no Ministério do Turismo. Após análise da amostra, esta será devolvida à licitante.

5.5. Metodologia de avaliação da qualidade

ID	Etapa/ Fase/ Item	Método de Avaliação
1	Entrega da Solução	Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrerem avarias.
2	Averiguação dos requisitos técnicos.	Será verificado se os equipamentos estão de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência/contrato/proposta. Só serão aceitos modelos corporativos tanto de microcomputadores quanto de notebooks, definidos como aqueles pertencentes à atual linha de produção dos fabricantes e destinados ao mercado corporativo.

5.6. Garantia do contrato

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante a Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da Contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas de contrato.

b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

5.7. Sanções Administrativas

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

a) advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Contratante;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b1) por atraso no cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens incidirá multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por até 10 (dez) dias;

b2) por atraso superior a 10 (dez) dias, incidirá multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b3) pelos demais casos de descumprimento das condições ou outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

No caso das penalidades previstas na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de ofício ou e-mail.

As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor e pelo fiscal técnico do contrato, poderão anular a incidência de sanções.

5.8. Dos níveis de serviços e demais sanções

Conforme item 5.3, a contratada deve disponibilizar meio de comunicação eficiente, que possibilite abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas durante toda a garantia da solução.

Os níveis de serviço abaixo estipulados se referem aos chamados técnicos para solução de problemas nos equipamentos durante sua garantia técnica.

Do atendimento e solução do problema

Tempo de atendimento inicial	24 horas (não considerados os dias não úteis) ininterruptas.
------------------------------	--

Tempo para solução do problema (com ou sem troca de peças)	3 dias úteis
--	--------------

Das sanções e glosas

Atraso de até 3 horas para atendimento inicial	Aceito
Atraso superior a 3 horas e até 6 horas para atendimento inicial	Advertência
Atraso superior a 6 horas para atendimento inicial	Glosa de 0,5% por hora útil de atraso sobre o valor do equipamento.
Atraso de até 1 dia útil para solução do problema	Aceito
Superior a 1 dia útil e até 2 dias úteis para solução do problema.	Advertência
Superior a 2 dias úteis para solução do problema.	Glosa de 0,25% por hora útil de atraso sobre o valor do equipamento, limitado a 30 dias de atraso. Após este período poderão ser aplicadas as sanções administrativas do item 5.7 deste Termo de referência.

Para fins deste item considera-se horas úteis o horário comercial das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

As glosas poderão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU ou por desconto na garantia do contrato a critério da contratante.

5.9. Prazos e condições de fornecimento

A Contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme os prazos estabelecidos no item 5.1 – Metodologia de trabalho e nas condições do item 5.5 – Metodologia de avaliação da qualidade, além de observar os níveis de serviço do item 5.8 deste documento.

5.10. Garantia da solução

Cada item/lote deverá ser fornecido com garantia on-site, conforme tabela abaixo:

Lote/Item	Solução	Garantia	Início da garantia
1	Microcomputadores ultrarreduzidos, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução	60 meses on-site	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD)	12 meses on-site	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo
3	Notebooks e acessórios que compõem a solução	48 meses on-site	Da emissão do Termo de Recebimento definitivo

5.11. Condições de pagamento

O pagamento será efetuado em sua totalidade (100%) do valor global contratado, até 10(dez) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e ateste da Nota Fiscal, ocorrerá se atendido o descrito no item 5.1 Metodologia de Trabalho, 5.5

Metodologia de avaliação da Qualidade e em conformidade com o item 7.3 Cronograma físico financeiro e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento será efetuado pela contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento, seguirão a legislação relacionada.

6. Estimativa de preço

Os valores estimados abaixo foram obtidos de contratações similares de outros entes públicos, com especificações semelhantes, em conformidade com a instrução normativa nº 5 de 27 de junho de 2014 e alterações posteriores:

Microcomputadores Ultrarreduzidos				
Órgão/entidade	UASG	Pregão	Item/Lote	Valor unitário homologado
Ministério de Relações Exteriores - MRE	240010	5/2016	2	R\$ 3.468,00
Ministério Público Federal - MPF	200100	67/2016	1	R\$ 3.997,00
Superior Tribunal de Justiça	050001	183/2016	1	R\$ 3.998,90
Valor médio (conforme artigo 2º, § 2º, da IN 05/2014)				R\$ 3.821,30

Gravador/Leitor de CDs/DVDs

Órgão/entidade	UASG	Pregão	Item/Lote	Valor unitário homologado
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	158145	2/2017	4	R\$ 120,00
Superintendência de Administração da Universidade Federal Fluminense	150182	23/2016	16	R\$ 114,08
Fundação Universidade de Brasília - FUB	154040	34/2016	8	R\$ 180,00

Valor médio (conforme artigo 2º, § 2º, da IN 05/2014)				R\$ 138,03
Notebooks				
Órgão/entidade	UASG	Pregão	Item/Lote	Valor unitário homologado
Fundação Universidade de Brasília - FUB	154040	34/2016	7	R\$ 5.499,90
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. DE SANTA CATARINA	925045	87/2017	1	R\$ 4.539,00
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	410003	1/2016	1	R\$ 6.447,00
Menor Preço Opta, como preço de referência para a contratação, pelo menor valor, conforme artigo 2º, § 2º, da IN 05/2014, por ser mais vantajoso para Administração.				R\$ 4.539,00
7. Adequação orçamentária				
7.1. Fonte de recursos / Estimativa de impacto econômico e financeiro				
Será definido pelo órgão quando da formalização do contrato ou em outro instrumento hábil (em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)				
7.2. Cronograma de execução física e financeira				
Conforme venham a ser firmados os respectivos contratos com as licitantes vencedoras de cada lote/item, se observará o seguinte cronograma:				
ID	Entrega/etapa	Prazo	Responsável	Percentual pago pela contratante
1	Prestação de garantia do contrato	10 dias após assinatura do contrato (nos termos do item 5.6)	Contratada	0%
2	Entrega dos bens	Até 60 (sessenta) dias após emissão de ordem de fornecimento de bens	Contratada	0%
3	Aceite provisório	Até 15 (quinze) dias após entrega.	Contratante	0%
4	Aceite final	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento provisório, e verificação da qualidade e quantidade do material.	contratante	0%
5	Pagamento da solução	Até 10 dias úteis da emissão do Termo de Recebimento definitivo e ateste de nota fiscal pelo gestor do contrato.	contratante	100% (conforme quantitativo a ser adquiridos)
6	Prestação de garantia técnica	Durante 60 meses para microcomputadores ultrarreduzidos; 48 meses para notebooks e 12 meses para Gravador/Leitor de CDs/DVDs (a contar, em todos os casos, da emissão de Termo de recebimento definitivo)	Contratada	0%

8 Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Caracterização da solução

Trata-se de bens de TI a serem adquiridos visando atualização do parque computacional com equipamentos novos e com garantia.

8.2. Justificativa para escolha do tipo e modalidade de licitação

8.2.1. Modalidade considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade **Pregão**. E, em atendimento ao artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005, será realizado o pregão em sua **forma eletrônica**.

8.2.2. Tipo de licitação: para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

8.3. Justificativa para parcelamento do objeto da licitação

Conforme o artigo 23, § 1 da lei 8666 diz o seguinte: *As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

Segundo Súmula 247 do Tribunal de Contas da União: *“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”*

Desta maneira, com o intuito de acudir o maior número de interessados em participar do certame, e consequentemente, obter um maior desconto para administração, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala e características da própria solução, como a perfeita integração dos itens que a compõem, a exemplo dos dispositivos periféricos descrito no item 3.1, optou-se pela divisão da licitação em três itens/lotes:

Lote/Item	Solução
1	Microcomputadores ultrarreduzidos , acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD), com garantia on-site de 12 (doze) meses.
3	Notebooks e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses.

Não há objeção para que as licitantes possam ofertar lances em mais de um lote/item.

8.4. Qualificação técnica para habilitação

A exigência de qualificação técnica abaixo visa tão somente possibilitar a contratação de fornecedor apto a entregar a solução com experiência profissional mínima, garantindo a execução contratual (em observância ao artigo 30, § 4º da lei 8.666/93 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União):

- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto em um quantitativo mínimo de **25%** do item/lote pretendido. **(será considerada apenas a parte inteira do número, desconsiderando os decimais)**

Poderão ser entregues um ou mais atestados para a comprovação da habilitação técnica.

9. Proposta técnica / de preço

A Licitante deverá apresentar proposta de modo a:

- Observar, quando da formulação de sua proposta, as especificações e características obrigatórias, não sendo permitida a oferta de preços alternativos ou a inclusão de condições que impeçam sua análise objetiva e comparativa com soluções semelhantes implantadas em outros órgãos da Administração Pública Federal.
- Conter planilha de preços dos bens com os quantitativos, preços unitários e totais propostos para cada item;

Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados na planilha de preços;

A proposta comercial deverá indicar, por meio da documentação técnica, a página o item e o subitem, se houver, a localização das especificações técnicas.

10. Vigência Contratual

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Tal vigência, porém, não desobriga o fornecedor a prestar garantia técnica, pelo prazo mínimo previsto no subitem 5.10.

11. Do Reajuste de preços

Nos termos dos artigos 17 e 18 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12. Da vigência da Ata

A Ata de Registro de Preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses (conforme artigo 12 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013).

13. Do Sigilo e da Inviolabilidade das Informações

A contratada deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados neste sentido. A contratada deverá observar Termo de Compromisso e Confidencialidade constante do Anexo E deste termo de referência.

14. Disposições Gerais

No caso de regras conflitantes entre o edital e este termo de referência, prevalecerão as daquele.

Além das regras aqui estabelecidas, deverão ser observados os normativos legais, a exemplo da Lei de Licitações 8.666/93 e o Decreto 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal.

Equipe de planejamento da contratação		
Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Rogério Araújo da Silva Matrícula: 1659445	Jean Ribas de Araújo Matrícula: 1544123	Márcia dos Santos Oliveira Matrícula: 1659457

Encaminhamento

Autorizo o encaminhamento do processo para a Coordenação-Geral Recursos Logísticos para providências necessárias à contratação verificando os aspectos jurídicos pela Conjur.

Alberto Alves

Secretário Executivo

MATRÍCULA: 2119837

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Lote/Item 1 . Microcomputadores ultrarreduzidos , acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses.

PLACA PRINCIPAL

1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com, no mínimo, 1 interface SATA 3 e 1 interface PCIe (M.2);
2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4 de 2133Mhz, ou superior, que permita a expansão mínima de 16 GB;
3. Compatível com WOL (*Wake-up on LAN*), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
4. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (*Desktop and Mobile Architecture for System Hardware*) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (*Desktop Management Task Force*);
5. Deverá possuir a função integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (*trusted plataform module*) compatível com a norma TPM *Specification Version 1.2* ou superior especificada pelo TCG (*Trusted Computing Group*);
6. Possuir suporte a gerenciamento de energia *Energy Star* EPA, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.4;
7. Suportar *boot* por dispositivo externo na interface USB;
8. Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador;
9. Possuir, no mínimo, 6 interfaces USB, com pelo menos duas localizadas na parte frontal do equipamento;
10. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para ele. Não serão aceitas placas não originais do equipamento;
11. Possuir, minimamente as seguintes interfaces de vídeo:
 - 01 - HDMI nativa
 - 01 - VGA nativa ou DisplayPort,
 - 01 - DVI nativa ou *DisplayPort*

BIOS

1. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (*System Center Configuration Manager*);
2. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members>;

3. Tipo <i>Flash Memory</i> , utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
4. Suporte a ACPI 2.0 (<i>Advanced Configuration and Power Interface</i>) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
5. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
6. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (<i>Power On</i> e <i>Setup</i> respectivamente);
7. Deverá permitir o registro do número de série do computador na BIOS permitindo a leitura remota via comandos DMI. Este deverá vir registrado de fábrica na BIOS.
8. Permitir o controle de habilitação das portas USB;
9. Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 caracteres, dentro da própria BIOS;
10. Possuir suporte a SMBIOS v 2.4 (<i>System Management BIOS</i>) ou superior. Os atributos de <i>Manufactures</i> , <i>Product Name</i> e <i>Version</i> da estrutura <i>System Information</i> devem iguais para todos os equipamentos do mesmo modelo. Não serão aceitas variações que dificultem a individualização e identificação correta de marca e modelo do equipamento;
11. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (<i>copyright</i>) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de O&M ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (<i>copyright</i>) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante;
12. Para a comprovação do exigido no item anterior, o licitante deverá apresentar documentação do fabricante da placa mãe ou do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado;
13. Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (<i>Power On Self Test</i>) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
14. Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (<i>post</i>) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
15. Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se, porém, que embora desligados, estão energizados pela rede elétrica e conectados à rede de dados;
16. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
17. Deverá possuir a capacidade de inventário remoto de hardware, mesmo com o equipamento desligado;
18. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM Externo, <i>pendrives</i> e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
19. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x.

<p>20. Deverá oferecer software de diagnóstico de problemas com os seguintes requisitos mínimos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função; 2. Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento; 3. Verificar, no mínimo, o estado dos seguintes componentes de hardware: Processador, memória RAM, memória de armazenamento e placas de rede.
<p>MICROPROCESSADOR</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1. O processador deverá obter pontuação de desempenho igual ou superior a 8.085 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU;
<ol style="list-style-type: none"> 2. Possuir arquitetura x86 com suporte a 32 bits e 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;
<ol style="list-style-type: none"> 3. Possuir, no mínimo, 04 núcleos físicos de processamento com capacidade para executar múltiplos <i>threads</i> em cada núcleo;
<ol style="list-style-type: none"> 3. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 (<i>Desktop and Mobile Architecture for system Hardware</i>);
<ol style="list-style-type: none"> 5. Possuir controlador de memória integrado ao microprocessador;
<ol style="list-style-type: none"> 6. Velocidade de comunicação com a memória RAM na frequência mínima de 2.133MHz ou superior;
<ol style="list-style-type: none"> 7. Possuir, no mínimo, memória cache de 6MB;
<ol style="list-style-type: none"> 8. Deve possuir TDP de 35 W (<i>Thermal Design Power</i> – consumo médio de energia dissipada pelo processador);
<ol style="list-style-type: none"> 9. Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017.
<p>MEMÓRIA RAM</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Padrão DDR4 ou superior de 2.133 MHz ou superior,
<ol style="list-style-type: none"> 2. 01 pente de 8GB instalado;
<p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO</p>
<ol style="list-style-type: none"> 1. Do tipo <i>Solid-State Drive - SSD</i>;
<ol style="list-style-type: none"> 2. Capacidade mínima de armazenamento de 240 GB. Não sendo consideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento;
<ol style="list-style-type: none"> 3. Possuir interface SATA 3.0 6 GB/s ou M.2;
<ol style="list-style-type: none"> 4. Taxa mínima de leitura sequencial: 520 MB/s;
<ol style="list-style-type: none"> 5. Taxa mínima de escrita sequencial: 260 MB/s;
<ol style="list-style-type: none"> 6. MTBF mínimo de 1.000.000 de horas;

7. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).
8. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.
INTERFACE DE VÍDEO
1. Deverá permitir a utilização de até 03 monitores de vídeo simultaneamente;
2. Permitir resolução de vídeo de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
3. Compatível com DirectX 11 ou superior.
INTERFACE DE REDE
1. <i>On-board, plug & play</i> , para comunicação a 10/100/1000 Mbits/s, padrão <i>Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play</i> , totalmente configurável por software;
2. Possuir suporte à configuração automática de velocidade da interface (<i>auto-sense</i>);
3. Permitir comunicação no modo <i>full-duplex</i> ;
4. Possuir conexão RJ-45 fêmea;
5. Possuir LED indicador de atividade de rede;
6. Possuir suporte a <i>Wake-Up on LAN</i> em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS);
7. Possuir suporte a PXE 2.0;
8. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.
9. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado (considerando que esteja conectado na rede elétrica e de dados).
INTERFACE DE SOM
1. Integrada na unidade principal, não sendo permitido o uso de adaptadores;
2. Os conectores de entrada e saída de áudio poderão ser independentes ou tipo combo.
INTERFACES USB
1. No mínimo, 04 interfaces USB 3.0 ou na parte traseira do equipamento sem o uso de adaptadores;
2. No mínimo, 02 (duas) interfaces USB 3.0 na parte frontal sem o uso de adaptadores;
GABINETE
1. Deve ser utilizável na posição horizontal (desktop) e vertical;
2. O acabamento interno deve possuir superfícies não cortantes;

3. O gabinete deverá ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural;
4. O sistema de refrigeração deve ser adequado aos componentes internos do gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
5. Deverá possuir volume de até 1.300 cm ³ . A capacidade é medida através da multiplicação de (A x L x P);
6. Possuir sistema antifurto automático ou manual que impeça o acesso aos componentes internos;
7. Deverá possuir a função de detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada;
8. Deve permitir a abertura do gabinete sem a utilização de ferramentas (<i>Tool Less</i>), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Também não serão aceitos gabinetes com adaptadores em substituição aos parafusos previstos pelo fabricante do equipamento;
9. Deve possuir alto falante e/ou Buzzer interno no gabinete do microcomputador com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;
10. Deverá possuir acabamento em pintura tipo epóxi, admitindo-se que o painel frontal seja de plástico ou acrílico de alta resistência;
11. Deve vir na cor preta ou cinza ou combinação dessas;
12. O botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (<i>power-on</i>) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete;
13. Todas as conexões para periféricos externos deverão estar localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das duas conexões USB, entrada para microfone e de áudio, que serão admitidas na parte frontal;
14. Sistema de monitoramento de temperatura controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete;
15. Em caso de sistema antifurto baseado em chaves, esses deverão possuir o mesmo segredo;
16. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
17. Deve possuir suportes de borracha antiderrapante;
18. Possuir identificação gráfica ou escrita para as interfaces de conexão;
19. Possuir conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;
20. Possuir conector de encaixe padrão " <i>Kensington</i> " ou equivalente para a utilização de cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor;
21. Possuir furação padrão VESA para a fixação do gabinete no monitor, ou ser acompanhado de suporte, que serão fornecidos em conjunto, fazendo parte integrante do projeto original do equipamento, que permita essa fixação ao monitor;

22. Todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação aos monitores devem acompanhar o produto;
23. 01 conector para entrada de microfone, podendo ser conector do tipo combo.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado;
2. Possuir potência nominal máxima de 65 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
3. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;
4. Deve aceitar tensões de 110 a 240 Volts, de forma automática. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
TECLADO
1. Padrão ABNT-2;
2. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;
3. Com ajuste de inclinação;
4. LED indicador de teclado numérico habilitado;
5. LED indicador de tecla <i>Caps Lock</i> pressionada;
6. Conector USB padrão sem o uso de adaptadores;
7. O cabo deve possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
8. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
9. Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais;
10. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
11. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a contratante.
MOUSE
1. Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica laser (sem esfera);
2. Deverá ser da mesma marca do fabricante da CPU;
3. Com roda (<i>wheel</i>) para rolagem (<i>scroll</i>) de tela;
4. Resolução mínima de 1.000 dpi;

5. Conector USB padrão, sem o uso de adaptadores;
6. O cabo ofertado deve possuir o tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário;
7. Deverá vir acompanhado de mouse <i>pad</i> com superfície adequada para utilização de mouse ótico.
SISTEMA OPERACIONAL
1. Será obrigatório o fornecimento para cada computador ultrarreduzido sistema operacional Microsoft Windows 10 64bits, em português.
MONITOR DE VÍDEO
1. Tela 100% plana, com tecnologia LED (tela de LED orgânico ou LCD iluminada por LEDs);
2. Tamanho mínimo da diagonal: 23" <i>widescreen</i> (16:9);
3. Brilho de 250 cd/m2 ou superior e capacidade de exibição de 16 milhões de cores ou superior;
4. Suporte à resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60Hz ou superior;
5. <i>Pixel pitch</i> máximo de 0,27mm x 0,27mm, desprezando-se a terceira casa decimal;
6. Ângulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical ou maior;
7. Compatível com a tecnologia IPS;
8. 01 entrada HDMI nativa
9. 01 entrada VGA nativa ou DisplayPort com adaptador VGA
10. 01 entrada DVI nativa ou <i>DisplayPort com adaptador DVI</i>
11. Controle digital de brilho e contraste;
12. Controle vertical e horizontal automático;
13. Regulagem de inclinação, altura e rotação;
14. Trava de segurança do tipo " <i>Kensington</i> " ou equivalente, sem o uso de adaptações;
15. Tratamento antirreflexo. Não sendo aceita a solução <i>glare</i> (brilhante ou polida);
16. Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada;
17. Drivers para o sistema operacional Windows 10 64 bits;
18. Permitir a fixação do gabinete da estação de trabalho (item gabinete) no monitor, sem perda de suas funcionalidades de regulagem de altura,

inclinação e rotação.
ACESSÓRIOS
1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de todos os cabos de força e outros necessários, drivers e manuais necessários à instalação e ao seu perfeito funcionamento;
2. Deverá ser fornecido cabo de energia com conector macho padrão ABNT 14136:2002. O comprimento padrão do cabo de alimentação da CPU e do monitor deverá ser de no mínimo 1,5 metros.
3. Deverá ser fornecido, para cada conjunto de monitor e gabinete, solução de segurança patrimonial conforme descrita abaixo;
4. Suporte para encaixe do gabinete no monitor de vídeo.
ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
1. A trava deverá ser do tipo Kensington ou equivalente;
2. Possuir fechadura mecânica de aço, chave micromecânica do tipo canhão, anticlonagem, para a proteção interior do gabinete. A fixação da fechadura ao equipamento deverá ser por meio de parafuso recartilhado e sem o uso de ferramentas;
3. Deverá ser fornecida 1 chave para cada 40 computadores;
4. Adaptador metálico articulável de 90 graus
5. Deve possuir chanfros laterais para encaixe de cabos de aço com ponteiros;
6. Possuir adaptadores metálicos para travamento do conjunto monitor e CPU;
7. Possuir cabo de aço com ponteira em uma das extremidades para encaixe no adaptador;
8. Todas as fechaduras deverão utilizar chaves, não sendo aceitas fechaduras baseadas em códigos. Todas as fechaduras deverão ser iguais, permitindo a abertura por qualquer uma das chaves entregues..
SEGUIR AS DIRETIVAS PARA MONITOR DE VIDEO E COMPUTADOR
1. Seguir as diretivas EPEAT (<i>Electronic Product Environmental Assessment Tool</i>) na categoria GOLD ou possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas exigências visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental.
2. Microsoft Windows <i>Catalog</i> para o Sistema Operacional Windows 10. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento de <i>Hardware Compatibility Test Report</i> emitido especificamente para o modelo e o Sistema Operacional ofertado, em https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/ . A exigência visa comprovar a total compatibilidade do equipamento com o sistema operacional;
3. Seguir as diretivas do RoHs (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

Lote/Item 2 . Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD), com garantia on-site de 12 (doze) meses

1. Gravador/leitor de DVD/CD externo tipo slim;
2. Conexão USB 3.0 ou superior;
3. Armazenagem óptica: DVD±RW;
4. Velocidade de leitura: 24x (CD) / 8x (DVD);
5. Velocidade de gravação: 24x (CD) / 8x (DVD±R) / 8x (DVD±R)
6. Velocidade de reprodução: 24x (CD) / 8x (DVD);
7. Tipo de carregamento de mídia: Bandeja;
8. Alimentação de energia por meio da porta USB;
9. Compatibilidade com o Windows 10 e/ou superiores à época da licitação.

Lote/Item 3. Notebooks e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses. ☒

PROCESSADOR

1. Processador com microarquitetura de fabricação a partir do primeiro semestre de 2017 (2 núcleos, 4 threads, mínimo de 3MB cache, Gráficos Integrados); O microprocessador deverá obter pontuação de desempenho igual ou superior a 5.124 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link New Laptop CPUs Chart.
2. Não serão admitidas configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
3. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital ou superior;

PLACA MÃE

1. Deve ser de fabricação própria do fabricante e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
2. Deve possuir Chip de segurança TPM (Trusted platform module), versão 1.2, integrado à placa principal, acompanhado de drivers e softwares para utilização do chip;
3. Possuir 02 slots para memória do tipo DDR4 ou LPDDR3 ou DDR3L

BIOS

1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos sobre este (*copyright*),
2. Deve ter suporte em Português ou Inglês;
3. Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). O fabricante possui compatibilidade com o

<p>padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros;</p>
<p>4. Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB individualmente;</p>
<p>5. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;</p>
<p>6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;</p>
<p>7. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil;</p>
<p>8. O equipamento ofertado deverá possuir a funcionalidade de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita a sua localização.</p>
<p>MEMÓRIA</p>
<p>1. LPDDR3 (1866MHz) ou DDR3L (1600MHz) ou DDR4 (2133MHz) ou superior.</p>
<p>2. 01 pente de memória de 8 GB instalado</p>
<p>ARMAZENAMENTO</p>
<p>1. Do tipo <i>Solid-State Drive - SSD</i></p>
<p>2. Capacidade mínima de armazenamento de 240 GB. Não sendo consideradas as diferenças decorrentes do uso do sistema decimal ou binário na especificação da capacidade de armazenamento</p>
<p>3. Possuir interface SATA 3.0 6 GB/s ou M.2;</p>
<p>4. Taxa mínima de leitura sequencial: 520 MB/s;</p>
<p>5. Taxa mínima de escrita sequencial: 260 MB/s;</p>
<p>6. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p>
<p>7. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento não será permitido o recolhimento pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.</p>
<p>CONTROLADOR DE VIDEO</p>
<p>1. Controladora de vídeo integrada ao processador com tecnologia de alocação dinâmica. Deverá possuir suporte à DirectX 11 ou superior;</p>
<p>CONECTIVIDADE</p>
<p>1. Conector RJ-45; Padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit.</p>
<p>2. Taxa de transmissão de 10/100/1000;</p>
<p>3. Wi-fi padrão 802.11 a/b/g/n ou superior</p>
<p>4. Bluetooth</p>
<p>AUDIO</p>

1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
2. Alto-falante de alta precisão integrados. Não serão aceitas caixas de som externas.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO
1. Células de lítio-íon com no mínimo 6 células (54Wh) e autonomia de 6 horas ou Polímero com no mínimo 3 células (42Wh). Recarga rápida da bateria em até 3 horas.;
2. A garantia da bateria deverá ser de no mínimo 12 meses;
3. Adaptador AC 100-240V automático, compatível com o equipamento. Deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.
4. Possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovado por meio de laudo técnico emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), INMETRO ou outro reconhecido por esse último;
DISPOSITIVOS
1. Entradas 01 - HDMI, 01 -VGA;
2. Possuir no mínimo 03 Portas USB 3.0;
3. Deverá possuir leitor de cartões do tipo SD, SDHC e SDXC;
4. 01 Entrada para microfone, podendo ser do tipo combo;
5. 01 saída para áudio e/ou saída tipo combo.
TECLADO
1. Padrão ABNT- 2;
2. Possuir tecla logo do Windows para atalhos e acesso às funções especiais.
MOUSE
1. Padrão Touch-pad ou trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll).
MONITOR
1. Tela LED antirreflexo de 14" HD (1366 x 768) Antirreflexo ou superior;
2. Seguir as diretrizes Energy Star 5.0, EPEAT Gold, RoHS.
WEB CAM
1. Web Cam frontal com resolução mínima de 720p (HD).
GABINETE
1. Peso do equipamento deverá pesar no máximo 1.90 Kg com bateria;
2. Cor preta, cinza ou combinação dessas;
3. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (<i>power-on</i>);

CERTIFICAÇÕES E RELATÓRIOS
1. O fabricante do notebook deve fazer parte do consórcio DMTF nas categorias Board Member ou Leadership;
2. O notebook deverá possuir certificado ou seguir as diretivas de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
3. O notebook deverá possuir certificado ou seguir as diretivas quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
4. O notebook deverá possuir certificado ou seguir as diretivas quanto à emissão de radiação radiada e conduzida (norma CISPR22 / EN55022) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
5. O notebook deverá seguir as diretivas EPEAT na categoria Gold;
6. O notebook deverá estar de acordo com as normas ISO 7779 e ISO 9296 quanto a emissão de ruídos;
7. O notebook deverá ser compatível com o Sistema Operacional Windows solicitado, comprovado através do Microsoft Windows Catalog;
SISTEMA OPERACIONAL
1. O dispositivo deverá vir acompanhado do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 64bits, em português.
GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
1. Os notebooks deverão possuir garantia e assistência técnica de 48 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site;
2. As baterias deverão possuir garantia de 12 meses.
MALETA
1. Deverá acompanhar maleta no material em couro ou nylon

ANEXO B – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

1 – Identificação			
Contrato nº:	XXXXXXX	Nº da OS /OFB	XXXXXXX
Objeto:			
Contratante:	Ministério do Turismo		
Contratada:	Licitante vencedor		

2 – Termo Circunstanciado		
Consoante ao Contrato Administrativo nº. xx/xxxx – e por força da portaria nº xx/xxxx declaramos que a empresa (nome da contratada) entregou provisoriamente (solução contratada), conforme a etapa 1 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:		
ID	Etapa/Fase	Data de entrega
1		X dias após assinatura do contrato
3 – Assinaturas		
Contratada – Preposto		
Nome		

Preposto
Contratante
Nome do servidor Fiscal Técnico do Contrato Matrícula SIAPE nº: xxxxxxxx
Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

ANEXO C – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

1 – Identificação			
Número OS:	XX	Data:	XX/XX/XX
Processo:	Número do processo		
Contratada:	Licitante vencedora		Contrato: XX/XXXX
Assinatura:	Data de assinatura do contrato		Vigência: Data de término do contrato
2 – Termo Circunstanciado			
Consoante ao Contrato Administrativo nº. xx/xxxx – e por força da portaria nºxx/xxxx declaramos que a recebemos definitivamente os equipamentos instalados e configurados, conforme a etapa 2 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:			
ID	Etapa/Fase	Data de entrega	
1	objeto contratual	x/xx/xxxx	
Por oportuno, encaminhamos as vias originais da Ordem de Serviço, do Termo de Recebimento Provisório, do Termo de Recebimento Definitivo e nota fiscal dos servidores para que sejam anexados aos autos do processo. Assim, lavramos o presente.			
3 – Assinaturas			
Contratada – Preposto			
Nome do preposto Preposto			
Contratante			
Nome do servidor Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula SIAPE nº. xxxxx		Nome do servidor Gestor do Contrato Matrícula SIAPE nº. xxxxx	
Brasília, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx			

ANEXO D – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

1 – Identificação	
Número da OS:	Data de Emissão da OS:
	Contrato nº: /
Demandante: Ministério do Turismo	
Contratada:	CNPJ:
Data de Assinatura do Contrato:	Vigência:
Objeto:	
2 – Objetivo	
3 – Descrição dos bens e respectivos prazos de entrega	

4 – Pressupostos da Contratação e Instruções Complementares
5 – Documentos a serem entregues
6 – Assinaturas e Ciência
O presente documento segue assinado pelo Fiscal Requisitante da Solução, Gestor do Contrato e Preposto da Contratada.

ANEXO E – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE
<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/xxxx</p> <p>A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO – MTur, inscrito no CNPJ/MF sob o nº , sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U” , 2º e 3º andares – Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por , Senhor(a) , portador da Cédula de Identidade nº , expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor , , portador da cédula de Identidade nº , expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº .</p> <p>CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/20XX, Processo nº doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;</p> <p>CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;</p> <p>CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE;</p> <p>Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, conforme exigido na Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:</p> <p>Cláusula Primeira – DO OBJETO</p> <p>Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.</p> <p>Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES</p> <p>Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:</p> <p>INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.</p> <p>INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.</p> <p>CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.</p> <p>Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA</p> <p>Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus</p>

empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam requisitadas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, previamente, adotar medida de proteção pertinente e notificar ao CONTRATANTE, por escrito, sobre a existência de tal requisição, em tempo hábil, para que este pleiteie medidas adicionais de proteção que julgar cabíveis, se for o caso.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste TERMO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no fora da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Araujo da Silva, Agente Administrativo**, em 30/04/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília.





Documento assinado eletronicamente por **Jean Ribas de Araujo Agente Administrativo**, em 30/04/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia dos Santos Oliveira Agente Administrativo**, em 02/05/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tichetti Kishi, Coordenador(a)-Geral**, em 08/05/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0222634** e o código CRC **36997519**.

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MINISTÉRIO DO TURISMO** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2018, publicada no de/...../200....., processo administrativo nº 72031.002993/2017-54, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos, notebooks e demais periféricos, conforme quantitativos, especificações e condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	UASG	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia
1	Microcomputadores ultrarreduzidos, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com				540004 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	502			60 meses on-site
					160067 - Departamento de Engenharia e Construção	90			
					160091 - Centro Integrado de	80			

	garantia on-site de 60 (sessenta) meses.				Telemática do Exército				
					160191 - Centro Preparação Oficiais Reserva/Recife	15			
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD), com garantia on-site de 12 (doze) meses.				540004 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	112			12 meses on-site
					160091 - Centro Integrado de Telemática do Exército	20			
					160191 - Centro Preparação Oficiais Reserva/Recife	20			
3	Notebooks e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses.				540004 - Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	36			48 meses on-site
					160067 - Departamento de Engenharia e Construção	36			
					160069 - Comando Logístico	25			
					160091 - Centro Integrado de Telemática do Exército	40			
					160191 - Centro Preparação Oficiais Reserva/Recife	10			

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1. 160067 - Departamento de Engenharia e Construção;
- 3.1.2. 160069 - Comando Logístico;
- 3.1.3. 160091 - Centro Integrado de Telemática do Exército;
- 3.1.4. 160191 - Centro Preparação Oficiais Reserva/Recife.

3.2. VALIDADE DA ATA

3.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços

aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, para o registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos, notebooks e demais periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Itens/Lotes	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputadores ultrarreduzidos , acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses	687		
2	Dispositivo externo para gravação/leitura de discos ópticos (CD/DVD), com garantia on-site de 12 (doze) meses	152		
3	Notebooks e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses	147		
Total				

Valor Global da proposta: R\$ _____

Valor Global da proposta (por extenso): _____

Nome do Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Banco/Agência/Conta Corrente: _____

Local e Data: _____

Assinatura

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(Nome da empresa)_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2018-MTur
Processo nº 72031.002993/2017-54**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal, com identificação completa

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2018
PROCESSO n° 72031.002993/2017-54

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA
.....

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu, Senhor....., brasileiro (o), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, residente nesta Capital, designado (a) pela Portaria nº, de/...../....., publicada no D.O.U. de/...../..... e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF/MF sob nº, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo nº 72031.002993/2017-54, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 11 de setembro de 2014, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a aquisição de microcomputadores ultrarreduzidos, notebooks e demais periféricos, conforme quantitativos, especificações e condições definidas neste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2018 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA** à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 72031.002993/2017-54, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- d) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de

comprovação de atendimento das especificações técnicas;

h) Fornecer manuais de operação e demais documentações da Solução;

i) Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto;

j) Entregar a solução ofertada em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

b) Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens;

c) Receber o objeto fornecido pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

d) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (no caso órgão participante);

e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

f) Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

g) Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

h) Recolher toda documentação (manuais) referente aos bens; e

i) Prestar informações necessárias à boa execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência do contrato não desobriga o fornecedor a prestar garantia técnica, pelo prazo mínimo previsto no subitem 5.10. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....) resultante da aplicação do preço total indicado na proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em sua totalidade (100%) do valor global contratado, até 10(dez) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e ateste da Nota Fiscal, ocorrerá se atendido o descrito no item 5.1 Metodologia de Trabalho, 5.5 Metodologia de avaliação da Qualidade e em conformidade com o item 7.3 Cronograma físico financeiro, todos do Termo de Referência, e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

PARÁGRAFO SEXTO Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento, seguirão a legislação relacionada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, para o exercício de 2018, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 44.90.52.35, Fonte: 0100.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato será exercida por uma equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, designada pela Diretoria de Administração especialmente para essa finalidade, atendidos os papéis e responsabilidades definidos na Instrução Normativa nº 04/2014/SLTI/MPOG, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO Atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO TERCEIRO A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATANTE**:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEXTO No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO SÉTIMO Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas de contrato.

b) no prazo de três meses após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

a) **advertência**, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à **CONTRATANTE**;

b) **multa**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b1) por atraso no cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento de Bens incidirá multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por até 10 (dez) dias;

b2) por atraso superior a 10 (dez) dias, incidirá multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato. Caso a **CONTRATADA** exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b3) pelos demais casos de descumprimento das condições ou outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

c) **impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”,

“b”, “c” e “d”, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO No caso das penalidades previstas na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de ofício ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou,
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO

Fica vedada à **CONTRATADA** alocar para a prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Brasília, de de 2018.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bittencourt de Oliveira Angarten, Pregoeiro(a)**, em 04/06/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0236003** e o código CRC **AD597AF1**.

0.1.

Referência: Processo nº 72031.002993/2017-54

SEI nº 0236003